



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 011/2020**, DE AUTORIA DO VEREADOR **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**.

RELATÓRIO

O nobre Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** apresentou para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 011/2020, denominando a UMEF Alto Monforte Frio, Conceição do Castelo-ES, de "**UMEF PROF.ª NELIZE COLA ROCHA**".

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do Art. 49, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **SAULO MARETO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A matéria visa denominar a UMEF Alto Monforte Frio, Conceição do Castelo-ES, de "**UMEF PROF.ª NELIZE COLA ROCHA**".

De acordo com o artigo 45, XVI, da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouro públicos.

Os critérios para a denominação pleiteada estão



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Em anexo à proposição encontra-se o abaixo-assinado, que segundo o autor do Projeto, atende o disposto no artigo 4º, da lei municipal nº 571, de 01 de julho de 1996, referida acima.

Gostaria de ressaltar que o nome "**PROF.^a NELIZE COLA ROCHA**" foi escolhido democraticamente pelos moradores, conforme mostra o abaixo-assinado.

Conforme justificativa juntada ao citado Projeto de Lei, a homenageada nasceu no dia 08 de junho de 1936, na Comunidade de Santo Antônio, na época, pertencente ao município de Castelo-ES (atualmente pertence a Conceição do Castelo-ES).

Filha de Antônio Cola e Egíria Filette Cola. Casada com Aguilar Vidigal da Rocha, tiveram 5 (cinco) filhos biológicos: Josino, Rosilene, Luciano, Edivilson e Flávio Cola Rocha. Tiveram também 20 (vinte) filhos adotivos, 14 (quatorze) netos e 7 (sete) bisnetos. Entre tantas outras virtudes, vale destacar aqui sua generosidade em acolher os menos favorecidos pela sociedade, que encontravam nela a figura materna e protetora que tanto almejavam. Sempre com muita serenidade e um sorriso que lhe era peculiar, não media esforços para saciar um faminto, socorrer um doente e levar uma palavra de consolo a quem precisava. Mulher exemplar, esposa e mãe dedicada, e professora por vocação. Exerceu por 40 (quarenta) anos o "sacerdócio" do magistério. Deixando sempre na lembrança de seus alunos e alunas sua didática característica: "com amor se ensina melhor e se aprende mais fácil".

Nelize Cola Rocha foi a primeira professora da Comunidade de Monforte Frio. Dedicou grande parte de sua vida à educação, na busca da melhoria da qualidade de vida da Comunidade onde residiu até o seu falecimento.

Por esses e outros motivos, entendemos ser justa a homenagem ora sugerida, a esta pessoa que deixou sua marca indelével na história da Comunidade onde viveu.

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, este relator constata que a mesma atende às exigências legais, razão pela qual, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** da matéria, à qual apresenta a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

“Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental de Alto Monforte Frio, Conceição do Castelo-ES, passa a denominar-se de “Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Nelise Cola Rocha”.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 09 de setembro de 2020.

SAULO MARETO-.....RELATOR

AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR

CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....COM O RELATOR

JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -COM O RELATOR

MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO -....COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR